



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-FMAE

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, nº 49.368A/2005 e nº 64.684/2010 e alterações posteriores e extensivamente as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2020-FMAE, do processo nº 167/2019, homologado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB, em 17/04/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa DANTAS COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 11.292.392.0001-26, com sede a Av. Duque de Caxias, Pass. São Francisco, nº 100, Bairro: Marco, Município de Belém Pará, telefone (91)3352-8066, 98505-2441; email: dantascomerciorepres@gmail.com, representado pelo Sr. CARLOS DANTAS FIGUEIREDO, RG 2391376-SEGUP, CPF: 189.370.202-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 3,4,5,9,10,11,12,13,20,21,22,23,24,26,27,37,38,39,40,41,50,51,52 e 53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS”, para atender as necessidades do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS”, para atender as necessidades do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	ABACAXI Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	41.250	1,99	82.087,50
04	ABACAXI Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	13.750	1,99	27.362,50
05	ABÓBORA JACAREZINHO Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	4000	1,55	6.200,00
09	BANANA PRATA Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	30.000	2,12	63.600,00
10	BANANA PRATA Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	10.000	2,12	21.200,00
11	BATATA INGLESA LAVADA Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	13.000	2,30	29.900,00
12	BATATA DOCE ROXA Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	8.000	2,60	20.800,00
13	BETERRABA EXTRA Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	4.000	1,99	7.960,00
20	CEBOLA BRANCA Marca: REGIONAL	kg	20.250	1,50	30.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

	Fabricante: REGIONAL				
21	CEBOLA BRANCA Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	4750	1,50	7.125,00
22	CENOURA EXTRA Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	24.300	1,50	36.450,00
23	CENOURA EXTRA Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	2700	1,50	4.050,00
24	CHUCHU EXTRA Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	3.450	1,75	6.037,50
26	COUVE MANTEIGA Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	4.000	5,59	22.360,00
27	FEIJÃO VERDE Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	4000	5,50	22.000,00
37	LARANJA PÊRA Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	15.000	1,05	15.750,00
38	LIMÃO TAHITI Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	12.000	1,20	14.400,00
39	MAMÃO PAPAYA Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	18.000	1,95	35.100,00
40	MAÇA FUJI Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	12.558	4,95	62.162,10
41	MAÇA FUJI Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	1.242	4,95	6.147,90
50	REPOLHO BRANCO Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	9000	2,05	18.450,00
51	TANGERINA POKAM Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	36.750	3,30	121.275,00
52	TANGERINA POKAM Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	12.250	3,30	40.425,00
53	TOMATE LONGA VIDA Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL	kg	2.580	2,95	7.611,000
VALOR TOTAL R\$					708.828,50
Valor por extenso: (SETECENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela FMAE/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à FMAE/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2020 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 48.804A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB** assina o presente instrumento e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 28 de abril de 2020

MILTON MONTEIRO
MARQUES:08865132272

Assinado de forma digital por
MILTON MONTEIRO
MARQUES:08865132272
Dados: 2020.05.29 13:41:53 -03'00'

MILTON MONTEIRO
MARQUES:0886513227
2

Assinado de forma digital por
MILTON MONTEIRO
MARQUES:08865132272
Dados: 2020.05.25 14:56:26 -03'00'

MILTON MONTEIRO MARQUES
PRESIDENTE - FMAE

DANTAS COMERCIO
REPRESENTACOES E SERVICOS
LTDA:11292392000126

Assinado de forma digital por DANTAS
COMERCIO REPRESENTACOES E
SERVICOS LTDA:11292392000126
Dados: 2020.05.04 11:10:46 -03'00'

CARLOS DANTAS FIGUEIREDO
DANTAS COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2020-FMAE

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, nº 49.368A/2005 e nº 64.684/2010 e alterações posteriores e extensivamente as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº **020/2020-FMAE**, do processo nº 167/2019, homologado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, em 17/04/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – EPP**, CNPJ nº 26.370.836/0001-71, com sede na Estrada ITABIRA, 196-A- Residencial Luiza Telles, casa 18, Bairro: Centro, Ananindeua/Pa, CEP: 67.030-390, telefone: (91) 98277-0759, E-mail: eg-santos@outlook.com; representada pela Sra. **ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS**, RG nº 4222845-CP/PA, CPF nº 756.696.092-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 42 e 43.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**”, para atender as necessidades do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**”, para atender as necessidades do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
42	OVO DE GALINHA MÉDIO. Marca: Gaasa Fabricante: Gaasa e Alimentos Ltda	kg	738.000	0,35	258.300,00
43	OVO DE GALINHA MÉDIO. Marca: Gaasa Fabricante: Gaasa e Alimentos Ltda	kg	162.000	0,35	56.700,00
VALOR TOTAL R\$					315.000,00
Valor por extenso: (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS)					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das **COTAS RESERVADAS**, ressalvados os casos em que a **COTA RESERVADA** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **FMAE/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **FMAE/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: **www.belem.pa.gov.br**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício certificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **CONTRATADA** deverá dispor de “**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2020 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 48.804A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 28 de abril de 2020.

MILTON MONTEIRO

MARQUES:08865132272

Assinado de forma digital por
MILTON MONTEIRO

MARQUES:08865132272

Dados: 2020.05.25 14:57:12 -03'00'

MILTON MONTEIRO MARQUES
PRESIDENTE - FMAE

E C GARCIA DOS SANTOS

COMERCIO, SERVICOS E

REPRES:26370836000171

Assinado de forma digital por E C
GARCIA DOS SANTOS COMERCIO,
SERVICOS E

REPRES:26370836000171

Dados: 2020.05.04 13:56:31 -03'00'

ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS
E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020-FMAE

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, nº 49.368A/2005 e nº 64.684/2010 e alterações posteriores e extensivamente as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2020-FMAE, do processo nº 167/2019, homologado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB, em 17/04/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa MARAJÓ FRUIT DO PARA IND. COM. LTDA-EPP, CNPJ nº 21.580.314/0001-80, com sede na Rua Olho d'água nº 03 Bairro: Curuçambá, Ananindeua/Pa, CEP: 67.146-260, telefone: (91) 99280-6363, (91) 3018-4291, e-mail: marajoldta@hotmail.com e marajofruit@gmail.com; representada pelo Sr. ALAN FERREIRA MILANNI, RG nº 5632788-PC/PA-2ª via, CPF nº 007.709.102-70, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns). 46, 47, 48 e 49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS”, para atender as necessidades do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS”, para atender as necessidades do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
46	POLPA DE FRUTA – GOIABA Marca: FRUTAL Fabricante: MARAJÓ FRUIT	Kg	18.750	5,00	93.750,00
47	POLPA DE FRUTA – GOIABA Marca: FRUTAL Fabricante: MARAJÓ FRUIT	Kg	6250	5,00	31.250,00
48	POLPA DE FRUTA – ACEROLA Marca: FRUTAL Fabricante: MARAJÓ FRUIT	Kg	15750	5,50	86.625,00
49	POLPA DE FRUTA – ACEROLA Marca: FRUTAL Fabricante: MARAJÓ FRUIT	kg	5.250	5,50	28.875,00
VALOR TOTAL R\$					240.500,00
Valor por extenso: (DUZENTOS E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela FMAE/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à FMAE/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;**
- c) não receber Nota de Empenho;**
- d) houver razões de interesse público.**

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício certificando o ÓRGÃO GERENCIADOR da efetivação da contratação decorrente da presente ata;**
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do ÓRGÃO GERENCIADOR da observância dos quantitativos máximos registrados;**
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;**
- d) Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.**

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **CONTRATADA** deverá dispor de “**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2020 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 48.804A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 28 de abril de 2020

MILTON MONTEIRO
MARQUES:08865132272

Assinado de forma digital por MILTON
MONTEIRO MARQUES:08865132272
Dados: 2020.05.25 14:59:54 -03'00'

MILTON MONTEIRO MARQUES
PRESIDENTE - FMAE

MARAJÓ FRUIT DO
PARA IND COM
LTDA:21580314000180

Assinado de forma digital por
MARAJÓ FRUIT DO PARA IND
COM LTDA:21580314000180
Dados: 2020.04.30 15:59:16
-03'00'

ALAN FERREIRA MILANNI
MARAJÓ FRUIT DO PARA IND. COM. LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020-FMAE

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, nº 49.368A/2005 e nº 64.684/2010 e alterações posteriores e extensivamente as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2020-FMAE, do processo nº 167/2019, homologado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB, em 17/04/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa RCVR DE OLIVEIRA LTDA-EPP, CNPJ nº 15.300.567/0001-50, com sede no Conjunto Cidade Nova 6, WE 64, nº 442, Bairro: Cidade Nova, Município de Ananindeua, CEP: 67.140.060 telefone (91) 32639096; email: rcvrdeoliveira@yahoo.com.br, representado pelo Sr. RENY OLIVEIRA, RG 6035976SSP/PA, CPF001.676.292-47, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 01, 02, 14, 15, 16, 17, 32, 34 e 35.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS”, para atender as necessidades do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS”, para atender as necessidades do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABACATE MARGARIDA Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA	KG	16.500	4,35	71.775,00
02	ABACATE MARGARIDA Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA	KG	5.500	4,35	23.925,00
14	CARNE BOVINA SEM OSSO- AGULHA (ACÉM) Marca: MAFRINORTE Fabricante: MAFRINORTE	KG	106.275	19,30	2.051.107,50
15	CARNE BOVINA SEM OSSO- AGULHA (ACÉM) Marca: MAFRINORTE Fabricante: MAFRINORTE	KG	2.725	19,30	52.592,50
16	CARNE BOVINA SEM OSSO - CABEÇA DE LOMBO Marca: MAFRINORTE Fabricante: MAFRINORTE	KG	3.750	22,00	82.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

	MAFRINORTE				
17	CARNE BOVINA SEM OSSO - CABEÇA DE LOMBO Marca: MAFRINORTE Fabricante: MAFRINORTE	KG	1250	22,00	27.500,00
32	FRANGO - FILE DE PEITO Marca: pioneiro Fabricante: pioneiro	KG	15.375	9,40	144.525,00
34	FRANGO - PEITO COM OSSO Marca: PIONEIRO Fabricante: PIONEIRO	KG	91.180	7,00	638.260,00
35	FRANGO - PEITO COM OSSO Marca: PIONEIRO Fabricante: PIONEIRO	KG	5.820	7,00	40.740,00
VALOR TOTAL R\$					3.132.925,00
Valor por extenso: (TRES MILHÕES CENTO E TRINTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS)					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela FMAE/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à FMAE/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2020 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 48.804A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 28 de abril de 2020.

MILTON MONTEIRO
MARQUES:08865132272
MILTON MONTEIRO MARQUES
PRESIDENTE - FMAE

Assinado de forma digital por MILTON
MONTEIRO MARQUES:08865132272
Dados: 2020.05.29 10:15:57 -03'00'

R C V R DE OLIVEIRA
LTDA:15300567000150

Assinado de forma digital por R C V R
DE OLIVEIRA LTDA:15300567000150
Dados: 2020.04.30 17:34:03 -03'00'

RENY OLIVEIRA
RCVR DE OLIVEIRA LTDA-EPP